



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 516/94

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICI
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do
Espírito Santo:

DECRETA :

Art. 1º - Fica reajustado os salários de todos os servidores municipais,
inclusive pensionistas, em 50% (cinquenta por cento), a ser
concedido nos meses de setembro, outubro e novembro de 1994 ,
conforme abaixo:

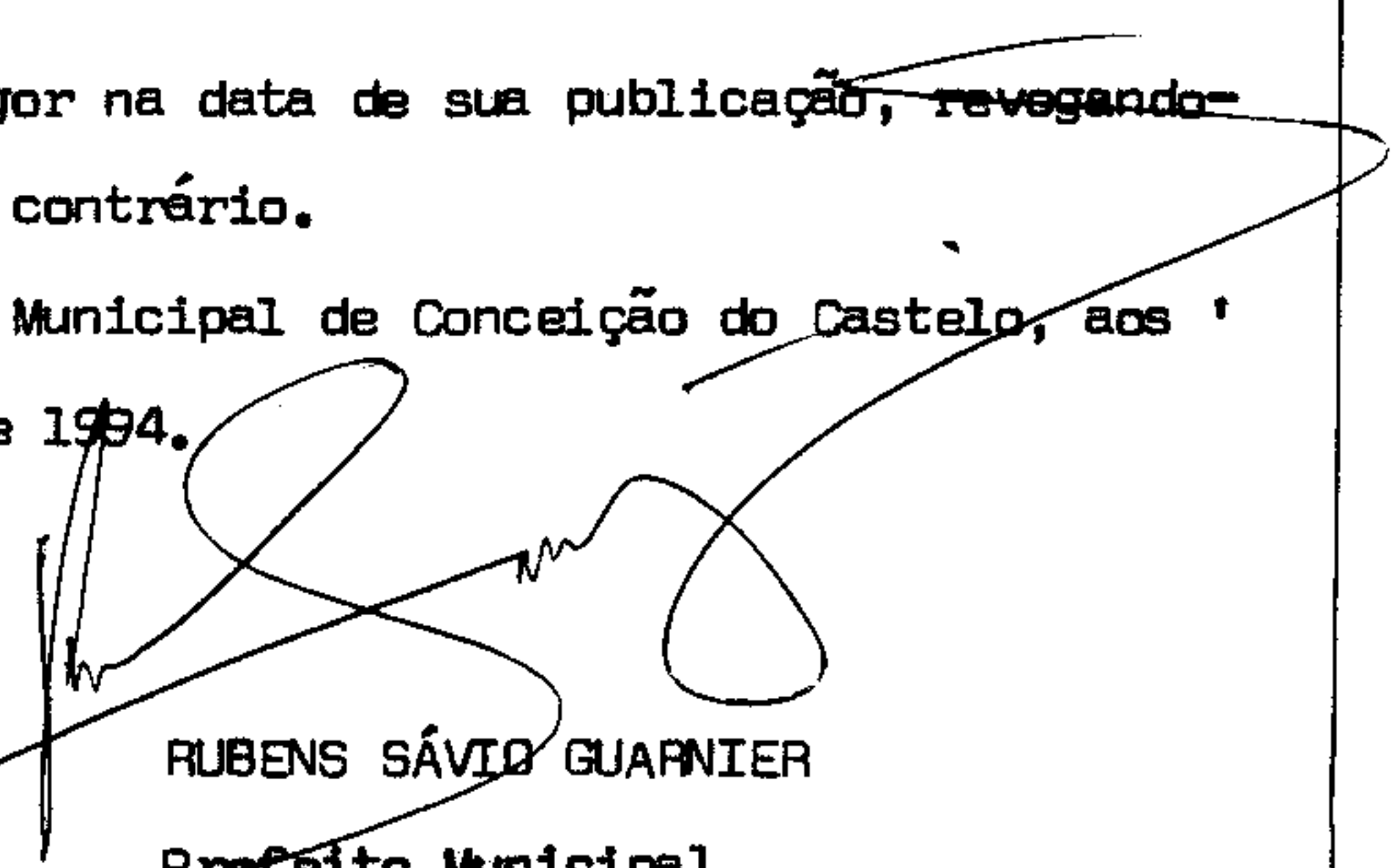
- I - Setembro 20% (vinte por cento)
- II - Outubro 15% (quinze por cento)
- III - Novembro 15% (quinze por cento)

Art. 2º - O reajuste salarial concedido no artigo anterior, absolve o
reajuste de março no percentual de 40.78% (quarenta ponto se-
tenta e oito por cento) previsto na Lei nº 499 de 24.02.94.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das
dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-
se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos
nove dias do mês de setembro de 1994.


RUBENS SÁVIO GUARNIER
Prefeito Municipal.